



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS – SEMMA, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2025 – Processo n.º 23/151369/2014, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL EXPEDE a presente **Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental – DILA**.

PROCESSO n.º CI 310/2026

DILA n.º 002

Ano: 2026

Processo Físico

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA).

CNPJ ou CPF: 03.343.118/0001-00

Endereço do Requerente: Avenida Juca Pinhé, nº 333 - Jardim Santa Mônica.

Referente: À 5ª etapa do Recapeamento Asfáltico.

Município: Paranaíba

CEP: 79.500-000

UF: MS

Considerando a Resolução SEMADE n.º 09, de 13 de maio de 2015, **DECLARAMOS** que a atividade **2.22.0 - Pavimentação em área urbana** é isenta de licenciamento ambiental.

1. Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e a sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constadas irregularidades, bem como autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
2. O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
3. Deverão ser respeitadas todas as Áreas de Preservação Ambiental e Reserva Legal conforme legislação específica, Código Florestal, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.
4. O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento/atividade.
5. Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental.
6. Esta Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental tem validade indeterminada, devendo ser atualizada em casos de: Alteração na Titularidade e/ou Razão Social, alterações físicas do imóvel tais como ampliações e/ou diversificação da atividade, bem como alteração da legislação que interfira no enquadramento da licença ambiental.

Paranaíba – MS, 28 de abril de 2026.

JOSÉ SOUTO SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, N°333 - CENTRO - CNPJ:03.343.118-0001/00

PARANAÍBA/MS - CEP: 79500-000

FONE: (67) 3669-0000



CÓDIGO DE ACESSO

BA2D89D51BDC4B33977D1C43E62F52A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paranaiba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BA2D89D51BDC4B33977D1C43E62F52A8>